

**LEI Nº 1.563/2007 – DE 30 DE MAIO DE 2007**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS“**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio para repasse de recursos financeiros de até R\$ 500,00 mensais ao Município de Ponte Serrada.

**Art. 2º.** Os recursos serão destinados ao transporte escolar dos alunos residentes no município de Água Doce nas localidades de Papelão Santo Antonio e Limoeiro e que freqüentam escola pertencente ao Município de Ponte Serrada.

**Art. 3º.** O transporte escolar desses alunos será feito por veículo próprio do Município de Ponte Serrada, cabendo a este a adoção de medidas que garantam o acesso à escola e as responsabilidades quanto ao transporte.

**Art. 4º.** O convênio terá validade até que existam alunos nas condições descritas no artigo 2º. Desta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, em cada exercício.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 30 de maio de 2007

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**